

## CONTROLADORIA PÚBLICA: EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Rafael Victor Santos Silva<sup>1</sup>  
Greyceany Peixoto Vogel<sup>2</sup>  
Andreza de Cassia Oliveira Silva<sup>3</sup>  
Dione dos Anjos Pantoja<sup>4</sup>

**RESUMO:** Neste trabalho será realizada uma breve abordagem de temas que norteiam a controladoria pública, utilizada como ferramenta de gestão do governo para garantir uma troca mercadológica justa com a sociedade. A presente pesquisa criou exemplos que simplificam a forma como se vê a relação entre a sociedade e o estado, através da utilização de conceitos da controladoria privada, utilizando-se de termos como governança e administração. Ao decorrer do trabalho, alguns conceitos de economia, contabilidade e gestão serão abordados, para que se prove a importância da controladoria no sistema público. Explicar-se-á, tão importância, para garantia da confiabilidade social no sistema administrativo público, necessidade do controle rigoroso de gastos para mitigar dispêndios improdutivos, a busca pela eficiência e eficácia nos processos e a consolidação da transparência para o fortalecimento do controle social e da *accountability*. Os resultados esperados indicam que a atuação fortalecida da Controladoria Pública atua diretamente na prevenção de fraudes e desvios, otimiza a alocação de recursos escassos, aprimora a governança e a qualidade dos serviços prestados, resultando no aumento da confiança da sociedade civil nas instituições do Estado.

**Palavras-Chave:** Controladoria Pública. Eficiência. Transparência. Gestão. Recursos Públicos.

1

**ABSTRACT:** This study provides a brief overview of the themes guiding public controllership a government management tool used to ensure a fair exchange with society. The research presents simplified examples illustrating the relationship between society and the state by applying concepts from private-sector controllership, such as governance and administration. Throughout the work, concepts from economics, accounting, and management are addressed to demonstrate the importance of controllership within the public sector. This importance is explained in terms of ensuring public trust in the administrative system, the need for rigorous expenditure control to mitigate wasteful spending, the pursuit of process efficiency and effectiveness, and the consolidation of transparency to strengthen social oversight and accountability. The expected results indicate that a robust public controllership function directly prevents fraud and the misappropriation of funds, optimizes the allocation of scarce resources, and improves governance and service quality, ultimately increasing civil society's trust in state institutions.

**Keywords:** Public Controllership. Efficiency. Transparency. Management. Public Resources.

<sup>1</sup> Economista, especialista em auditoria, controladoria e perícia fiscal (UNINORTE/FAMETRO). Analista financeiro.

<sup>2</sup> Bióloga, especialista em perícia criminal e forense; especialista em auditoria, controladoria e perícia fiscal (UEA/IPOG/FAMETRO).

<sup>3</sup> Contadora, Especialista em auditoria, controladoria e perícia fiscal (UNIVERSIDADE NILTON LINS/FAMETRO).

<sup>4</sup> Administrador. Mestre em engenharia de processos - (PPGEP/ITEC/UFGA). Orientador. FAMETRO.

## I INTRODUÇÃO

A administração pública tem como principal responsabilidade garantir que os recursos arrecadados da sociedade sejam aplicados de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios legais. Nesse contexto, a Controladoria Pública surge como um importante instrumento de gestão, atuando no acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações governamentais, com o objetivo de assegurar a correta utilização dos recursos públicos e promover melhores resultados para a população.

A crescente demanda da sociedade por transparência, responsabilidade e eficiência na gestão pública torna indispensável o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo. A Controladoria Pública desempenha papel estratégico nesse processo, contribuindo para a prevenção de irregularidades, o combate à corrupção, a otimização dos gastos públicos e o aprimoramento da qualidade dos serviços oferecidos pelos órgãos governamentais.

O objetivo geral deste estudo é analisar a importância da Controladoria Pública como instrumento de eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, destacando sua contribuição para o controle, fiscalização e melhoria dos resultados da administração pública. Para alcançar esses objetivos listamos os seguintes objetivos específicos:

Como objetivos específicos, o estudo busca identificar as principais funções da Controladoria Pública na Administração Pública brasileira, analisar sua contribuição para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e para a correta aplicação dos recursos públicos, verificar sua influência na promoção da transparência, da prestação de contas e da responsabilidade administrativa, avaliar sua importância na prevenção de irregularidades, no combate à corrupção e na otimização dos gastos públicos, bem como demonstrar sua contribuição para a melhoria da eficiência administrativa, da qualidade dos serviços prestados à sociedade e do fortalecimento da governança pública.

A realização deste estudo justifica-se pela relevância da Controladoria Pública no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, garantindo maior eficiência, legalidade e transparência na gestão governamental. Além disso, a pesquisa contribui para a compreensão dos mecanismos de controle que auxiliam na prevenção de irregularidades, no combate à corrupção e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 A IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

De acordo com o artigo 3º da Lei n. 5.172/19662, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional (STN) e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, aos estados e aos municípios, “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

De acordo com o artigo 145 da Constituição da República de 1988:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: I – impostos; II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição; III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

O imposto é a quantia, legalmente exigida pelo poder público, que deverá ser paga pela pessoa física ou jurídica a fim de atender às despesas feitas em virtude do interesse comum, sem levar em conta vantagens de ordem pessoal ou particular. As taxas “têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição” (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CTN, artigo 77). A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e, como limite individual, o valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Existe uma diferença entre taxas e impostos que muitos cidadãos contribuintes desconhecem. O imposto é toda arrecadação pública que deve ser paga ao estado sem a necessidade da existência de um serviço que de fato foi prestado pelo estado ao cidadão. Quanto às taxas, elas são emitidas somente na consumação dessa relação. É como se a governança (cidadãos) custeasse uma plataforma de *streaming* ou assinaturas mensais (*NETFLIX*, *PRIME VIDEO*, *MELI+*, etc.) aos administradores (estado) que prestou um serviço, onde, a governança pode ou não ter usufruído, dentro daquele determinado período da cobertura contratual. Já as taxas são pagas somente quando de fato houve o gozo dos benefícios. É como se fosse um supermercado, onde só se paga aquilo que se consome.

Essa visão pode trazer indagações sobre os motivos pelos quais existem impostos, e se de fato eles são justos. Sendo que a resposta para isso é bem simples: sim. Os impostos precisam

existir. Toda pessoa, seja ela residente ou não de um município, estado ou país, que circula por aquela região se beneficia de ruas asfaltadas, iluminadas, limpas, sinalizadas e seguras, mesmo que os impostos não se limitem a isso, teoricamente recebem o retorno de seus investimentos ou o retorno de sua troca. Em se tratando de realidade, o povo brasileiro dificilmente contempla a tangibilidade de suas relações com o estado, fazendo-o questionar a existência dos impostos.

Mesmo diante do cenário apresentado, os impostos devem existir, e na medida do seu avanço ele deve se parecer mais com as taxas, a fim de que, seja fácil confundir novamente a forma como se vê as taxas e os impostos. Como que se os impostos pagos por cada cidadão tivessem uma correlação forte e tangível com aquilo que o estado transforma e devolve às pessoas. Um serviço pago é um serviço prestado, dando a César o que é de César, dando a Deus o que é de Deus, e aos cidadãos o que é dos cidadãos.

A arrecadação de recursos públicos constitui um dos pilares fundamentais da administração pública contemporânea, pois viabiliza a manutenção do Estado e a implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das demandas sociais. No contexto brasileiro, essa arrecadação ocorre predominantemente por meio de tributos, como impostos, taxas e contribuições, estando regulamentada por um arcabouço jurídico-constitucional que define competências, limites e responsabilidades fiscais entre os entes federativos. Nesse sentido, a arrecadação não deve ser compreendida apenas como um mecanismo de obtenção de receitas, mas como um instrumento estratégico de financiamento das ações estatais e de promoção do bem-estar social.

Sob a perspectiva da gestão pública, a arrecadação desempenha papel central no planejamento governamental e na execução orçamentária. Conforme a literatura de finanças públicas, a capacidade arrecadatória do Estado influencia diretamente a formulação e a efetividade das políticas públicas, uma vez que a disponibilidade de recursos condiciona a amplitude e a qualidade dos serviços ofertados à população (MATIAS-PEREIRA, 2021). Dessa forma, a estimativa adequada das receitas públicas torna-se condição essencial para a elaboração de um orçamento realista, equilibrado e eficiente, contribuindo para a melhor alocação dos recursos e para a definição de prioridades governamentais.

Além disso, a arrecadação está diretamente associada à responsabilidade fiscal e à sustentabilidade das contas públicas. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece mecanismos de controle que buscam garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, reforçando a importância de uma gestão fiscal responsável. Nesse contexto, uma

arrecadação eficiente contribui para a estabilidade macroeconômica, reduz riscos de endividamento excessivo e fortalece a credibilidade do Estado perante a sociedade e o mercado.

Outro aspecto relevante refere-se à transparência e ao controle social. A divulgação clara e acessível das informações relacionadas à arrecadação e à aplicação dos recursos públicos fortalece os mecanismos de *accountability*, entendido como a obrigação de prestar contas e justificar as ações governamentais. Esse processo amplia a participação cidadã, fortalece o controle social e contribui para a redução de irregularidades na gestão pública, além de aumentar a confiança da sociedade nas instituições estatais.

Adicionalmente, a arrecadação possui uma dimensão social e distributiva, uma vez que possibilita ao Estado atuar na redução das desigualdades sociais por meio da redistribuição de renda e da oferta de serviços públicos essenciais. Quando bem estruturada e acompanhada de uma gestão eficiente dos gastos, a arrecadação permite a implementação de políticas públicas fundamentais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, que dependem diretamente do financiamento estatal para sua efetivação.

A arrecadação de recursos públicos desempenha função indispensável na gestão estatal, sendo condição essencial para o funcionamento da administração pública e para a concretização dos direitos sociais previstos constitucionalmente. Sua relevância ultrapassa o aspecto meramente financeiro, abrangendo dimensões de planejamento, responsabilidade fiscal, transparência e desenvolvimento social. Assim, uma gestão eficiente da arrecadação contribui de forma decisiva para o fortalecimento das instituições públicas e para o desenvolvimento sustentável do país.

## 2.2 A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DE GASTOS NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Para muitos empresários e estrategistas da atualidade, a melhor forma de fazer algo certo é focar em como não fazer errado. Às vezes, só de não cometer erros abruptos o objetivo é alcançado de forma satisfatória, como que, uma engenharia reversa do planejamento. Pode-se dizer que na administração de uma organização pública, independentemente da esfera regional em que ela esteja, não gastar de maneira desordenada já se torna uma forma eficiente de deter o controle de recursos essenciais e uma garantia maior de que as necessidades básicas da população sejam supridas.

Wagner (1890) foi um dos primeiros economistas a postular uma relação entre gastos públicos e crescimento econômico. A hipótese de Wagner, ou a Lei dos Dispendios Públicos

Crescentes, defende que o crescimento da renda per capita (ou o desenvolvimento econômico em termos gerais) exige uma participação cada vez maior do governo na oferta de bens públicos. Essa hipótese estaria baseada nos seguintes aspectos:

a) Os bens públicos são em grande parte bens superiores (parques, equipamentos escolares e hospitalares, autoestradas etc.). Com o aumento da renda haveria maior demanda por esses bens.

b) Mudanças demográficas com a redução da taxa de mortalidade exigem, dos países, maiores gastos com a população idosa.

c) Países com população jovem e com alta taxa de natalidade necessitam de maiores dispêndios em educação (formação do capital humano).

d) Os programas de redistribuição de renda, seguridade social e seguro-desemprego são responsáveis pelo aumento da importância das transferências nos orçamentos públicos.

Portanto, quanto mais a administração pública foca numa gestão eficiente dos recursos, mais o fenômeno econômico, apresentado por Wagner (1890) de uma população que consome serviços públicos de forma diretamente proporcional aos bens que lhe é fornecido pelo estado, torna-se real e autossustentável.

Segundo Chu et alii (1996), gastos produtivos são aqueles utilizados de forma que atendam aos objetivos a que se propõem, com o menor custo possível. Ou seja, os gastos produtivos são aqueles em que os benefícios marginais sociais dos bens públicos ou produtos públicos são iguais aos custos marginais para obtê-los.

O conceito de gastos improdutivos é dado pela diferença entre o gasto efetivo e o gasto que minimiza o custo na obtenção do mesmo objetivo. Se R\$1,2 milhão foi gasto para construir uma ponte, e se o seu custo mínimo é de R\$1 milhão, o gasto improdutivo foi de R\$200 mil. Esse é um desperdício para a sociedade que tem um custo de oportunidade, ou seja, a aplicação desse recurso em outra finalidade. As razões para a existência de gastos improdutivos são falta de preparo técnico do pessoal, incertezas, deficiências do processo orçamentário (técnico-operacional e político), corrupção, paralisação de obras, entre outras. Além disso, há uma tendência natural de os gastos públicos crescerem mais rapidamente do que os impostos. Isso se explica pelo fato de os beneficiários dos dispêndios serem identificados e localizados. Então, aumentar gastos é sempre mais fácil, politicamente, que aumentar impostos.

Portanto, a eficiência empregada dos recursos deve se basear numa gestão de gastos adequada à realidade, de pessoas qualificadas para um levantamento orçamentário coerente ao

mercado, para que o ciclo do consumo das famílias, dentro da microeconomia, seja sustentável e fortalecido. Quanto mais o governo redistribui de forma coerente os recursos públicos, de acordo com a sua realidade de pessoas (jovens ou idosas), se obtém mais qualidade de vida para população na produção de bens essenciais e mais consumo por parte das famílias, o que gera mais emprego, pois as empresas passam a vender mais, fortalecendo significativamente o mercado interno do país, construindo um ciclo forte de cooperação mútua.

### 2.3 A IMPORTÂNCIA DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

A necessidade de controle de gastos é milenar. As administrações dos diversos tipos, privadas, estatais, residenciais e comerciais, buscam com veemência o controle de seus gastos e finanças. Porém, o surgimento do conceito de Controladoria é recente. Segundo Bruni e Gomes (2010), este emergiu em função da necessidade aparente de controle por parte das empresas norte-americanas, de suas subsidiárias e filiais, no início do século XX, que foi o período de quebra da bolsa de Nova York, evento que marcou negativa e sobriamente a economia dos Estados Unidos e evidenciou a verdadeira obrigação que as organizações possuem em relação ao controle de suas finanças.

Pode-se dizer que dentro dos conceitos de administração e gestão da qualidade, os termos eficiência e eficácia, são comumente confundidos como sinônimos, como que uma outra forma de se referir a mesma coisa. Mas na verdade, são qualidades essenciais para a garantia de um resultado que traz credibilidade aos envolvidos. A eficiência foca no processo (fazer certo) e na economia de recursos, já a eficácia foca no resultado (fazer a coisa certa), alcançar o objetivo (CHIAVENATO, 2014).

O controle tem como finalidade garantir que as diretrizes estabelecidas pela governança sejam efetivadas de forma eficiente e eficaz. Usar as ferramentas da controladoria para gerir os gastos de uma organização é extremamente essencial quando se tem objetivos claros. E se tratando do sistema público, as diretrizes sempre foram muito claras, estabelecer qualidade de vida aos cidadãos, garantir que os recursos básicos, tais como: saúde, educação e segurança, fossem uma realidade para a população.

Para que uma gestão possua credibilidade, faz-se necessário obter resultados de forma condizentes ao processo, não basta apenas fazer, precisa ter resultados, e não basta apenas ter resultados, faz-se necessário qualidade no fim do processo. Um resultado de qualidade, se conquista pela presença de *soft* e *hard skills* atribuídas ao fato gerador, rotina, fidelidade ao

padrão, planejamento, execução e controle. Conforme Johan Cruyff (1970), que dizia que qualidade sem resultado é inútil, e que resultado sem qualidade é entediante.

Ressaltamos a importância da eficiência dentro do processo de controladoria, ele será o responsável em trazer maiores garantias de que os recursos públicos estão sendo transformados de forma coerente aos estabelecidos pelas diretrizes que as leis de um país determinam. Dentro de um sistema privado, os sócios (governança) são detentores do capital, da riqueza, dos recursos. Sendo assim, são responsáveis pela criação das diretrizes, ou seja, pelo levantamento de metas e objetivos alcançados com aquele bem, e responsabilizam os administradores (subordinados) a alcançarem as metas e objetivos pré-estabelecidos. No setor público, em tese, isso não é diferente. O cidadão é a governança, que detém a riqueza (impostos) e os administradores são o poder executivo do estado ou município. Acontece que, no senso comum de muitos, os papéis têm suas funções ou representatividades invertidas. Antes de a eficiência ser penhor de transformações de qualidade, faz-se necessário ser real o aguçado conhecimento dos direitos e deveres de um cidadão dentro da sociedade.

#### 2.4 A IMPORTÂNCIA DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

A transparência na gestão dos recursos públicos é fundamental para assegurar a boa governança, fortalecer a democracia, estimular a participação cidadã e garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficiente, ética e em benefício da sociedade. A governança compreende o conjunto de estruturas administrativas, políticas, econômicas, sociais, ambientais e legais responsáveis por definir e alcançar os resultados esperados pelas partes interessadas.

A adoção de práticas transparentes favorece o controle social, permitindo que cidadãos, órgãos de fiscalização e entidades de controle acompanhem a aplicação dos recursos públicos, identifiquem irregularidades e contribuam para a prevenção da corrupção e do desperdício. Consequentemente, os gestores públicos são incentivados a atuar com maior responsabilidade e comprometimento com o interesse coletivo.

No Brasil, a Lei de Responsabilidade Fiscal constitui um importante instrumento de promoção da transparência e da prestação de contas, podendo ser complementada por mecanismos como a Demonstração do Resultado Econômico, o contracheque econômico e o balanço social, que ampliam a divulgação das informações e facilitam a avaliação do desempenho da administração pública.

Além disso, o acesso à informação e a comunicação clara com as partes interessadas fortalecem a confiança nos processos decisórios e nas ações desenvolvidas pelas entidades públicas. A disponibilização de informações confiáveis e tempestivas contribui para aumentar a efetividade da gestão e reforça a responsabilização dos dirigentes públicos, constituindo um elemento indispensável para a consolidação da boa governança.

Nesse contexto, a transparência contribui para a ampliação do controle social, uma vez que possibilita a participação ativa dos cidadãos na fiscalização dos gastos públicos e na avaliação das políticas governamentais. A disponibilização de dados sobre receitas, despesas, orçamento e execução das políticas públicas reduz a assimetria de informações entre governo e sociedade, fortalecendo a confiança nas instituições e promovendo maior legitimidade às ações estatais.

Além disso, a transparência desempenha um papel relevante no combate à corrupção e ao uso ineficiente dos recursos públicos. Quando as informações governamentais são divulgadas de forma adequada e tempestiva, aumentam-se as possibilidades de identificação de irregularidades, desperdícios e má gestão. No entanto, na prática, ainda existem desafios relacionados não apenas à divulgação das informações, mas também à sua qualidade, acessibilidade e compreensão por parte da população.

Outro aspecto importante refere-se à atuação dos órgãos de controle interno e externo, como controladorias e tribunais de contas, que exercem papel essencial na fiscalização da administração pública. Esses mecanismos contribuem para a melhoria da gestão, prevenção de falhas administrativas e fortalecimento da governança pública, ao mesmo tempo em que auxiliam na produção de informações mais confiáveis e padronizadas.

No Brasil, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) representou um marco significativo no avanço da transparência pública, ao garantir o direito constitucional de acesso às informações produzidas ou custodiadas pelo Estado. A partir dessa legislação, a transparência passou a ser não apenas um princípio administrativo, mas também uma obrigação legal. Contudo, estudos apontam que ainda existem limitações na implementação efetiva da lei, especialmente em relação à transparência ativa e à linguagem utilizada pelos órgãos públicos.

Apesar dos avanços normativos e institucionais, a efetivação plena da transparência na gestão pública ainda enfrenta desafios estruturais, tecnológicos e culturais. Entre eles, destacam-se a baixa padronização dos portais de transparência, a dificuldade de interpretação dos dados pela população e a resistência institucional à abertura completa das informações.

Dessa forma, conclui-se que a transparência na gestão dos recursos públicos é essencial para o fortalecimento da democracia, da eficiência administrativa e do controle social. No entanto, sua efetividade depende não apenas de marcos legais, mas também de investimentos em tecnologia, capacitação administrativa e educação cidadã, de modo a ampliar o acesso e a compreensão das informações públicas.

### 3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza qualitativa, descritiva e exploratória, tendo como objetivo analisar a importância da Controladoria Pública como instrumento de promoção da eficiência, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos arrecadados pelo Estado.

Quanto aos procedimentos metodológicos, a pesquisa será desenvolvida por meio de levantamento bibliográfico e documental. A pesquisa bibliográfica fundamenta-se em livros, artigos científicos, dissertações, teses e publicações acadêmicas que abordam temas relacionados à arrecadação de recursos públicos, gestão fiscal, controladoria pública, transparência governamental e governança pública. Já a pesquisa documental utilizará legislações, normas constitucionais, relatórios e documentos oficiais emitidos por órgãos de controle e fiscalização, como a Controladoria-Geral da União (CGU), os Tribunais de Contas e demais instituições responsáveis pelo acompanhamento da gestão pública.

A escolha da pesquisa bibliográfica e documental justifica-se pela necessidade de compreender os fundamentos teóricos e normativos que orientam a atuação da Controladoria Pública, bem como sua contribuição para a correta aplicação dos recursos arrecadados e para o fortalecimento da administração pública. Essa abordagem permite uma análise aprofundada do tema, baseada em fontes confiáveis e reconhecidas no meio acadêmico e institucional.

A coleta de dados ocorreu por meio da análise de obras especializadas e documentos oficiais relacionados à arrecadação tributária, ao controle dos gastos públicos, à responsabilidade fiscal, à eficiência administrativa e à transparência governamental. Para interpretação dos dados, será utilizada a análise de conteúdo, possibilitando a identificação de conceitos, relações e contribuições da Controladoria Pública para a melhoria da gestão dos recursos públicos.

A pesquisa delimita-se ao contexto da administração pública brasileira, considerando especialmente os instrumentos de controle interno e externo previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 12.527/2011

(Lei de Acesso à Informação) e demais normas relacionadas à transparência e à prestação de contas na gestão pública.

A análise será desenvolvida a partir de quatro eixos centrais: arrecadação de recursos públicos, controle dos gastos públicos, eficiência administrativa e transparência na gestão pública. Esses elementos serão examinados de forma integrada, buscando demonstrar como a Controladoria Pública contribui para a prevenção de irregularidades, o combate à corrupção, a melhoria da governança e a promoção da responsabilidade fiscal.

- A pesquisa busca identificar como a Controladoria Pública auxilia no controle e na fiscalização dos recursos públicos;
- A relação entre eficiência administrativa e utilização adequada dos recursos arrecadados;
- A contribuição da transparência para o fortalecimento do controle social e da participação cidadã.
- Os benefícios dos mecanismos de controle interno na prevenção de desperdícios, fraudes e irregularidades;
- A influência da Controladoria Pública na melhoria da governança, da prestação de contas e da qualidade dos serviços públicos.

Os resultados nessa pesquisa bibliográfica esperam-se demonstrar que a Controladoria Pública:

- Contribui significativamente para a eficiência da gestão pública;
- Promove maior transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Fortalece os mecanismos de controle interno e externo;
- Auxilia na prevenção da corrupção e do desperdício de recursos públicos;
- Favorece o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal;
- Melhora a qualidade dos serviços prestados à população;
- Amplia a confiança da sociedade nas instituições públicas;

Contribui para o fortalecimento da governança e do desenvolvimento social sob a perspectiva dos autores, a Controladoria Pública não deve ser compreendida apenas como um mecanismo de fiscalização e controle, mas como uma ferramenta estratégica capaz de assegurar que os recursos arrecadados por meio dos tributos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável. Nesse contexto, a arrecadação pública, quando acompanhada por

mecanismos eficazes de controle e prestação de contas, torna-se fundamental para garantir a oferta de serviços públicos de qualidade e promover o desenvolvimento econômico e social. Assim, a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos constituem elementos indispensáveis para o fortalecimento da democracia, da governança pública e da confiança da sociedade nas instituições governamentais.

## CONCLUSÃO

A realização deste estudo permitiu analisar de forma aprofundada o papel estratégico da Controladoria Pública como um vetor indispensável para a promoção da eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos no cenário brasileiro. Frente às crescentes demandas da sociedade por uma administração ética e orientada a resultados, os mecanismos de controle interno deixam de ser meras instâncias burocráticas e passam a figurar como ferramentas essenciais de governança e sustentabilidade fiscal.

No que tange ao primeiro eixo, compreendeu-se que a arrecadação de recursos — elemento vital para o financiamento do Estado e das políticas sociais — exige um planejamento orçamentário realista e equilibrado. A analogia proposta entre tributos e serviços evidenciou a necessidade de tornar tangível para o cidadão a contraprestação estatal. Esse retorno à sociedade só se consolida efetivamente mediante um controle rigoroso de gastos, capaz de mitigar os chamados dispêndios improdutivos (gerados por ineficiências técnicas ou desvios) que penalizam o mercado econômico e o bem-estar social.

Ademais, a diferenciação conceitual entre eficiência e eficácia demonstrou que a qualidade no setor público decorre do equilíbrio entre o aperfeiçoamento dos processos e a entrega real de valor à população. A Controladoria atua justamente nessa engrenagem, invertendo a lógica de passividade técnica e assegurando que os administradores estejam estritamente alinhados com o interesse comum da governança — nesta esfera representada legitimamente pelos cidadãos. Por fim, identificou-se que a transparência institucional, respaldada pela Lei de Acesso à Informação e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, funciona como o principal “antídoto” contra a assimetria informativa e a corrupção, fomentando o controle social e a accountability.

Em suma, o estudo cumpriu seus objetivos ao ratificar que o fortalecimento da Controladoria Pública é o caminho para mitigar desperdícios, otimizar recursos escassos e aprimorar os serviços essenciais de saúde, educação e segurança. Recomenda-se, para pesquisas

futuras, a realização de estudos de caso empíricos que avaliem o nível de padronização tecnológica e a acessibilidade de linguagem nos portais de transparência municipais, de modo a mensurar a real efetividade do controle social na base da federação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHIAVENATO, Idalberto. *Introdução à Teoria Geral da Administração*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2014. Acesso em: 15 de jun. 2026.

LIMA, Brígida Antônia Nascimento et al. Os benefícios da controladoria e da governança na administração pública. *Revista Científica da Faculdade Quirinópolis*, v. 1, n. 12, p. 737-777, 2022. Acesso em: 16 de jun. 2026.

JÚNIOR, José Oswaldo Cândido. Os gastos públicos no Brasil são produtivos?. *Planejamento e políticas públicas*, n. 23, 2001. Acesso em: 17 de jun. 2026.

GONÇALVES, Taiane Lemõns; QUINTANA, Alexandre Costa. A impostância da transparência na gestão de recursos públicos, em fundações de apoio a pesquisa e extensão. *Revista Gestão Universitária na América Latina-GUAL*, v. 4, n. 2, p. 123-145, 2011. Acesso em 18 junho 2026.

MANSUR, Janylle Hanna; MATTOS, Carlos André Corrêa de. Transparência pública e a influência no controle social: uma pesquisa com agentes públicos. *Revista da AGU, Brasília*, v. 24, n. 3, 2025. Acesso em: 18 de jun. 2026.

RAUSCH, Rita Buzzi; SOARES, Maurélio. Controle social na administração pública: a importância da transparência das contas públicas para inibir a corrupção. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade, Brasília*, v. 4, n. 3, p. 23-41, 2010. Acesso em: 18 de jun. 2026.

SILVA, Carlos Rubens Moreira da; GOUVEIA, Luís Borges. O papel das controladorias na transparência das informações: seu contexto e atuação dentro do poder público. *Revista Controle, Fortaleza*, v. 18, n. 2, p. 45-67, 2020. Acesso em: 18 de jun. 2026.

VISENTINI, Monize Sâmara et al. Transparência na gestão pública: evidências da produção científica nacional e agenda de pesquisa. *Revista Gestão & Conexões, Vitória*, v. 10, n. 1, p. 1-20, 2021. Acesso em: 18 de jun. 2026.

GIACOMONI, James. *Orçamento público*. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

MATIAS-PEREIRA, José. *Finanças públicas: a política orçamentária no Brasil*. São Paulo: Atlas, 2021. Acesso em: 18 de jun. 2026.

DE MEDEIROS, Tatiane Rosa et al. AS FRAGILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE IMPACTAM A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM BASE NA TRANSPARÊNCIA FISCAL: ESTUDO DE CASO. *Revista do TCEMG*, v. 41, n. 1, 2023. Acesso em: 18 de jun. 2026.